



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CONVITE Nº 001/2013/SENF – SEFAZ**

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 635/07, bem como a **Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, LOCALIZADO NA BR 364 DIVISA DE MT/RO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES CONVITES**

**DATA: 03/12/2013**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA "AROEIRA", DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A"- 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT.**

**MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS CALMON  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CONVITE Nº 001/2013/SENF – SEFAZ**

**ÍNDICE:**

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	03
1.	DO SUPORTE LEGAL	03
2.	DO TIPO DE LICITAÇÃO	03
3.	DO OBJETO	03
4.	DAS DEFINIÇÕES	04
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	05
7.	DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
8.	DO ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS	13
9.	DO PROCEDIMENTO	15
10.	DOS RECURSOS	21
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
12.	DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS.	22
13.	DO CONTRATO	24
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
15.	DA FORMA DE PAGAMENTO	30
16.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	33
17.	DO VALOR E FONTE DE RECURSOS	33
18.	DO DIREITO DE PETIÇÃO	34
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
<b>INTEGRAM O PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:</b>		
ANEXO I-A	DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	36
ANEXO I - B	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	43
ANEXO I - C	RESUMO DO ORÇAMENTO	45
ANEXO I - D	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	46
ANEXO I - E	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	48
ANEXO II-A	MODELO DE CARTA PROPOSTA	49
ANEXO II - B	MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO	50
ANEXO II - C	MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO	51
ANEXO II - D	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	52
ANEXO II - E	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	53
ANEXO II - E	MODELO DE PLANILHA DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	54
ANEXO II - F	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI	55
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	56



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CONVITE Nº 001/2013/SENF – SEFAZ**

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2013/SENF-SEFAZ**, publicada no D.O. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como no Decreto Estadual nº 3.100/2004 e no art. 1º do Decreto nº 1.646/2013 de 1º de março de 2013.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, II, “a” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;

- **DATA: 03/12/2013;**

- **HORÁRIO: 09:00 Horas;**

- **LOCAL: SALA “AROEIRA”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT.**

**3. DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, LOCALIZADO NA BR 364 DIVISA DE MT/RO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES CONVITES.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Quando as palavras ou abreviaturas abaixo forem usadas neste documento de licitação, ou em qualquer dos anexos, elas terão o seguinte significado:

- a) **ABCP** – Associação Brasileira de Cimento Portland;
- b) **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- d) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- e) **GOPI** – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- f) **GPAQ** – Gerência de Processos de Aquisições;
- g) **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;
- h) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- i) **SEFAZ/MT** – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- j) **SENF** – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário;
- k) **SECID/MT** - Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso;
- l) **TR** – Termo de Referência;
- m) **DER** – Departamento de Estradas e Rodagem;
- n) **DNIT** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que forem cadastradas na correspondente especialidade ou quaisquer empresas que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data estipulada para apresentação das propostas;

5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

5.2.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e instrumento público ou particular de procuração;**

5.2.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular,** com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

**5.2.2.1 No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**5.2.3.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

**5.2.4.** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **5.2.1, 5.2.2.1 e 5.2.3. DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS INVÓLUCROS** na sessão de abertura.

**5.2.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**5.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.4.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

**5.5. É vedada a participação de licitante:**

**a)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

**b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

**c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

**d)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

**e)** Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**f)** Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

**5.6.** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela inobservância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**6.1.** A documentação relativa à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em dois invólucros distintos, fechados e rubricados no fecho, endereçados à GPAQ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo em suas partes externas em caracteres destacados o nome da empresa, CNPJ, o número e o objeto do Convite;

**6.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

**6.2.** O “Envelope A”, terá o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; e o “Envelope B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.2.1.** Os envelopes poderão ser entregues na SEFAZ/MT, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, 1º Andar, Cuiabá/MT, até a hora, data e local estipulado neste Convite.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes;

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

**6.5.** A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente **Convite** e anexos.

## 7. DO “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via;

**a.1)** Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.

**b)** A CPL e Equipe Técnica analisarão a documentação para verificar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus Anexos.

### 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**7.2.1.** Os licitantes, por meio de seus representantes, deverão apresentar documentos que o autorizem a participar deste Convite e que possam, plenamente, responder pela empresa representada, os quais deverão, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

**a)** Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;

**a.1) Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessária a representação através de outorga por instrumento público ou particular;

**a.1.1)** No caso de **procuração particular**, deverá ser reconhecida a firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, devidamente **acompanhada do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa**, com respectiva cópia, bem como demais atos pertinentes ao certame;

**a.2) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (**Estatuto Social ou Contrato Social em vigor**) da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declarar o cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<p><b>Modelo de Declaração</b> <b>(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</b> <b>(papel timbrado da empresa)</b></p> <p>Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Convite nº 001/2013/ SENF – SEFAZ, sob pena das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.</p> <p>Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.</p> <p>(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)</p> <p>Local e Data</p> <p align="center">_____ Assinatura do representante da Empresa RG nº/CPF nº</p>
---

**f.1. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação**, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

7.2.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

7.2.2.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo abaixo:

<p><b>Modelo de Requerimento</b> <b>(Este Requerimento deverá ser apresentado no momento do Credenciamento)</b> <b>(papel timbrado da empresa)</b></p> <p><b>REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)</b></p> <p>Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no Convite nº 001/2013/SENF-SEFAZ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.</p> <p>Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Local e Data  _____ (nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)
---

**7.2.2.2.** Juntamente com o REQUERIMENTO do modelo acima, deverá ser apresentado o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**7.2.2.3.** No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentado o REQUERIMENTO acompanhado da Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**7.2.2.4.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior no **momento do credenciamento** acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula 14 deste Convite.**

**7.2.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>Modelo de Declaração</b> <b>(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</b> <b>(papel timbrado da empresa)</b></p> <p>Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do Convite nº 001/2013/SENF-SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.</p> <p>No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:</p> <p>( ) declaro que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio</p> <p>Local e data  _____ (assinatura e identificação do responsável pela empresa)</p>
--

### 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**7.3.1.** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** **Certidão Conjunta de Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c)** **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br);

**d)** **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e)** **Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004 consolidado até o Decreto nº 4954/04, para as empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**f)** **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado** (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

**OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.**

**g)** **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**h)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: <http://www.tst.jus.br> ou [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) ;

i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, elencados da seguinte forma:

i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

i.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

#### 7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 7.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante;

**a.1.1) Sendo o licitante estabelecido em outro Estado, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada na habilitação, deverá ser vistada pela seção do CREA local, sendo que o visto será exigido no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.**

b) A comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

- **Serviços de pavimentação com peças intertravadas de concreto (bloquetes)**

**b.1.** Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.** Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

##### 7.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (ENGENHEIRO CIVIL), responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA). Para esta comprovação, este deverá apresentar Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Trabalho e/ ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

a.2) Para o profissional de nível superior, responsável técnico do licitante, deverá apresentar comprovação de aptidão técnica por meio de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo CREA, por execução de objeto semelhante ao licitado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente);

a.3.) As certidões ou atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

**Observação:**

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

## 7.5. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.5.1. As empresas que desejarem participar deste Convite **poderão realizar VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, sendo que a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser atestada por representante da SEFAZ, que certificará a visita conforme modelo abaixo;

7.5.1.1. A vistoria poderá ser agendada junto a GOPI – Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário pelos fones: (65) 3617-2355, das 08:00 às 17:00 horas, com a Srª Ivana, sendo que a data máxima para realização da vistoria será até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão de licitação.

7.5.2. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será conforme **modelo a seguir**:

<p style="text-align: center;"><b>Modelo de Declaração</b> (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação) (papel timbrado da empresa)</p> <p>Declaramos, para fins de atendimento a exigência do CONVITE nº 001/2013/SENF – SEFAZ, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa RG nº/CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da SEFAZ/T  
RG nº/CPF nº

**7.5.3. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA EFETUAR A VISITA TÉCNICA, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ, conforme modelo abaixo:**

**Modelo de Declaração**

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)  
(papel timbrado da empresa)**

Empresa:  
CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executadas as obras/serviços descritos no objeto do Convite nº 001/2013/ SENF – SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa  
RG nº/CPF nº

**8. DO “ENVELOPE B” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Obs: Os representantes das licitantes poderão trazer uma cópia de sua proposta em meio magnético (Microsoft Excel), gravada em CD-ROM ou Pen drive, a fim de agilizar a conferência das propostas impressas apresentadas no envelope de propostas de preços.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra "B", em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número do CONVITE a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

**OBS:** As **Planilhas que compõem as Propostas de Preços** deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Convite, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

**Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade \* Coluna preço unitário);2);**

8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) **Carta Proposta**, conforme **ANEXO II - A**, constando o valor global do objeto da presente licitação, devendo ser assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Convite, os prazos de execução e o preço global do serviço, em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo a que mês se refere;
- b) **Planilha de orçamento sintético** devidamente preenchida conforme modelo constante na **forma do Anexo II - B**;
- c) **Planilha Resumo do Orçamento**, devidamente preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II - C**;
- d) **Planilha de Composição de Preços unitária de todos os itens da planilha orçamentária**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em reais, em algarismos calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SEFAZ, **o modelo de planilha deverá ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO II - D**;
- e) **Planilha de cronograma devidamente preenchida** - Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global), conforme modelo do **ANEXO II - E**;
  - e.1) Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;
  - e.2) O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

e.3) Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;

f) **Planilha de composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente** devidamente preenchida conforme modelo constante no **ANEXO II - F**;

g) **Planilha de composição analítica do BDI – adotada pela Licitante** devidamente preenchida conforme modelo constante no **ANEXO II - G**;

**8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60** (sessenta) dias, contados da data da abertura;

**8.3.1. Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Convite e demais legislações pertinentes.**

**8.4.** Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;

**8.5.** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta do licitante que não as apresentar;

**8.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**8.7.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

**8.7.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

**8.7.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## 9. DO PROCEDIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 9.1. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local previstos neste Convite, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o (a) Secretário(a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes “A” - Documentos de Habilitação”, “Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS” e dos respectivos julgamentos;

9.1.2. Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, será declarada aberta à sessão de recepção dos respectivos Envelopes “A” e “B”; a partir deste momento, ficará vedada a participação de quaisquer outros licitantes;

9.1.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes, por intermédio de seus representantes legais, a apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus “Envelopes “A” HABILITAÇÃO” e “Envelope “B” PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.1.3.1. A não apresentação de suas credenciais ou apresentação sem o atendimento ao que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador apenas como assistente não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante;

9.1.4. Analisadas as credenciais e preenchendo as formalidades deste Convite e anexos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais;

9.1.5. Na ordem, a Presidente da CPL convocará seus membros e todos os representantes credenciados a assinarem o fecho dos envelopes “A” e “B”, para efeito de garantias;

9.1.6. Abertos os “Envelopes A” - Documentos da Habilitação, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**9.1.7. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a CPL identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;**

9.1.8. A CPL examinará a documentação das empresas participantes, para verificar sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra os documentos exigidos no Item 7. deste Convite;

9.1.8.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos.

9.1.9. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.1.10. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

9.1.11. A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

a) Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

b) Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

c) Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

9.1.12. Após exame da Documentação, será devolvido aos concorrentes considerados INABILITADOS o envelope **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.13. É expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

9.1.14. Na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal;

9.1.15. O resultado de habilitação será divulgado nos murais da SEFAZ e ainda no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

## 9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. O procedimento para abertura e julgamento das Propostas de Preços ocorrerá da seguinte forma:

a) A sessão para abertura dos envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes;

a.1) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou de preços, não impedirá que ela se realize.

b) No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

c) Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze)** minutos, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

d) Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para apresentarem ou confirmarem através de documento pessoal com foto a sua habilitação jurídica, bem como verificarem que seus envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" contêm seus lacres **inviolados**;

e) Confirmadas as habilidades jurídicas e estando as mesmas preenchendo as formalidades de procuração pública ou particular, bem como verificados os lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais presentes, segundo os licitantes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" estão inviolados;

e.1) A não apresentação de habilitação jurídica ou sua apresentação sem o atendimento o que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador do documento apenas como assistente à sessão, não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante.

f) Abertos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Convite, promovendo-se o julgamento das mesmas;

g) Todos os documentos contidos nos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**h) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;**

**i) Entende-se como proposta de menor preço, aquela que apresentar menor PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e devidamente adequada ao edital, e que será utilizado para fins de Julgamento das Proposta de Preços.**

**j) O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado, se for o caso, para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**9.2.2.** Não será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**9.2.3.** As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos deste Convite serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

**9.2.4.** O valor total dos serviços apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

**9.2.4.1.** O valor resultante constituirá o valor contratual, sendo que, caso o licitante não aceite as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

**9.2.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

**9.2.6.** As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos;

**9.2.7.** Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;

**9.2.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;

### **9.2.9. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.2.9.1.** Verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**9.2.9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

**9.2.9.3.** Para efeito do disposto no subitem **9.2.9.1.** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.9.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.9.3. "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens 9.2.9.1. e 9.2.9.2., será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;

e) O disposto nos subitens 9.2.9.1. e 9.2.9.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.10. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para **reapresentação da Proposta** à CPL, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;

9.2.11. Quando todas os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do comunicado do resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.2.12. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas nos murais da SEFAZ e no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

### 9.3. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.3.1. Após julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente registradas na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo "QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR MENOR PREÇO GLOBAL", no qual deverá ficar definida a ordem dos licitantes classificados, reconhecendo no primeiro colocado o direito objetivo a manutenção de sua ordem de classificação, caso a SEFAZ/MT adquira o objeto licitado;

9.3.2. Atendida a condição prevista neste Convite, será considerada vencedora a Proposta que for a de **MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**9.3.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos;

**9.3.4.** Ocorrendo empate, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93 (alterada pela lei 12.349/10), a classificação obrigatoriamente dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes; sendo vedado qualquer outro processo;

**9.3.5.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda às exigências do Convite;
- b) que contenha emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado.

**9.3.6.** Estando todos os licitantes presentes à sessão e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, na qual deverão obrigatoriamente constar a assinatura de todos os presentes;

**9.3.7.** Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o mesmo o direito de recurso.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Recursos deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, se ocorrer, devidamente registrado na Ata correspondente, o julgamento e respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da CPL, serão submetidos a adjudicação e homologação do Exma. Sra. Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**11.2.** Homologada e Adjudicada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar;

**11.3.** No caso de o Contratado, se convocado por intermédio do seu representante legal ou procurador credenciado, não retirar a Ordem de Fornecimento/serviço ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a SEFAZ poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

### 12.1. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

**a)** A execução dos serviços objeto do presente Convite será no **POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, localizado na BR 364 Divisa MT/RO, Município de Comodoro/MT** com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Convite;

**b)** O prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

**c)** O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro constante no ANEXO II – E deste Convite;

**c.1)** O cronograma físico financeiro apresentado pela contratada deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto deste Convite, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

**d)** O prazo contratual do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses.

### 12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. A contratada deverá executar os Serviços/Obra objeto deste Convite, atendendo a todas as exigências do mesmo, em especial, às contidas no ANEXO I, e ainda:

**a)** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

**b)** Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- c) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- d) A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da SEFAZ, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- e) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas, são de responsabilidade da Contratada;
- f) A SEFAZ, através da GOPI, emitirá a Ordens de Serviço, para a prestação dos serviços contratados;
- g) A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme as cláusulas estabelecidas neste edital;
- g.1) O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g.2) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- h) A SENF/SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de serviços ou contrato se for o caso;
- i) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- j) A SENF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.
- l) O contratado deverá observar as normas, os manuais, às instruções bem como as especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT;
- m) Todo pessoal da empresa contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- n) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

o) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

### 12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.3.1.** O Contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas "a" e "b", do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.** O prazo a que se refere a alínea "b" do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

**12.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**12.3.4.** As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

## 13. DO CONTRATO

### 13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.1.** Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços;

**13.1.2.** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato, assinado com a SENF/SEFAZ, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta do Contrato;

**13.1.2.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;

**13.1.2.2.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

24



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**13.1.3.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pela Sra. SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO.

## 13.2. DOS PRAZOS

### 13.2.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

- a) A empresa vencedora do certame deverá comparecer à sede da SEFAZ/MT para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da notificação feita pela Gerência de Contratos – GCON;
- b) Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até **15 dias**, o CONTRATADO **deverá entregar a GOPI, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).
- c) Os prazos previstos nos itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º, Lei 8.666/93).

### 13.2.2. DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Deverá ser expedida pela Gerência de Obra e Patrimônio Imobiliário – GOPI, dentro do prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

### 13.2.3. DE INÍCIO:

- a) O prazo contratual será em dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

### 13.2.4. DA PRORROGAÇÃO:

- a) A prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ocorrer dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

### 13.2.5. PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO:

- a) Os serviços contratados deverão estar concluídos de acordo com o prazo do cronograma apresentado e começa a contagem a partir do recebimento da ordem de serviços/fornecimento pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

b) O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e Item 12.3 deste Convite.

### 13.3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 13.3.2. SÃO DEVERES DO CONTRATADO:

13.3.2.1. A contratada além de cumprir as obrigações básicas descritas neste capítulo, deverá em especial cumprir as especificações dos serviços detalhadas, que estão elencadas no ANEXO I deste Edital;

13.3.2.2. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º), entregando na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços de engenharia (Lei n. 5.194/66)

**13.3.2.3.** Sendo a contratada estabelecida em outro Estado, esta deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, previamente apresentada na habilitação, **com o visto da seção local**. (Lei 5.194/66, art. 58º).

13.3.2.3. O projeto básico da obra será fornecido aos licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no memorial descritivo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO;

13.3.2.4. Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - SENF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA**. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação;

13.3.2.5. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

13.3.2.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ.

13.3.2.7. A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

13.3.2.8. A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

13.3.2.9. Medições: os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada;

13.3.2.10. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.

13.3.2.11. A empresa contratada deverá apresentar na 1ª medição o Registro da obra no INSS;

13.3.2.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

13.3.2.13. Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

13.3.2.14. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao Fiscal da SEFAZ as eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas;
- c) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados;
- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do Fiscal do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- f) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- g) A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as NR18 e 33, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, observando as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como seguro de vida;
- h) Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade;
- i) Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;
- j) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;
  - k) Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;
  - l) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas no Item 14 deste Convite;
  - m) O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição;
  - n) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;
  - o) Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste Convite e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

### 13.3.3. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SENF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- c) Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;
- d) Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;
- e) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SENF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- g) Conferir a qualidade do material a ser empregado nos serviços, rejeitando o objeto cujas especificações não atendam os requisitos constantes neste Termo de Referência;
- h) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços contratados e que exijam medidas corretivas, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- i) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, Anexo III, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

#### 14.5. DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**14.5.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**14.5.2.** À Contratante cabe rescindir unilateralmente o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

**14.5.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à Contratante;
- d) A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- e) A reincidência nas penalidades de multa e advertência previstas nas Cláusulas do Contrato;
- f) A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela Contratante.

**14.5.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

#### 14.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

a) Para segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser apresentada garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, de acordo com as modalidades previstas na **MINUTA DE CONTRATO**.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento das medições será efetuado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2007-SAGP/SEFAZ, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**15.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**15.2.** Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**15.2.1.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**15.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**15.4.** No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

**15.5.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços, elaboradas em formulário padrão da GOPI, sendo que os preços unitários serão os constantes na proposta de preços aprovada;

**15.6.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme relacionada abaixo:

a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

e) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.

**15.7.** Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 15.6. alínea "e"**, serão aplicadas penalidades legais.

**15.8.** A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

**15.9.** Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

**15.10.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**15.11.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**15.12.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**15.13.** O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**15.14.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**15.15.** A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**15.16.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**15.17.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

**15.17.1** Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

### 16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**16.1.** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**Obs.:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**16.2.** O contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25%, conforme parágrafo 1º, inciso II, Artigo 65, Seção III, Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

### 17. DO VALOR E FONTE DO RECURSO:

**17.1.** O valor estimado pela Secretaria de Estado de Fazenda para os serviços, objeto deste Convite é de **R\$ 149.374,44 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);**

**17.2.** As despesas dos serviços/obras contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriados no orçamento de 2013/2014, na seguinte Dotação:

**PROJETO ATIVIDADE:** 1007  
**NATUREZA DE DESPESA:** 4490-5103  
**FONTE:** 240



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**18.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**19.1.** A SENF/SEFAZ somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.2.** No caso de desfazimento do procedimento licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na SENF;

**19.4.** A CPL poderá em qualquer fase desta licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos;

**19.5.** É facultada à CPL ou à SENF, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada as inclusões posteriores de documento ou informação, que deveriam constar nos envelopes de documentação ou de proposta;

**19.6.** O foro competente para dirimir quaisquer litígios surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é da Comarca de Cuiabá/MT, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**19.7.** A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões. As atas relativas às sessões públicas serão obrigatoriamente assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes;

**19.8.** Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho 1993;

**19.9.** Qualquer pedido de **Esclarecimentos/Providências**, em relação o presente Convite e anexos deverá ser encaminhado por escrito diretamente à Presidente da Licitação, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (65) 3617-2036, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) no prazo de **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura de envelopes com as propostas, sob pena de não conhecimento;

**19.10.** As respostas aos esclarecimentos e providências serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, passando as mesmas a integrar o presente Convite, de forma que estarão disponíveis, a todos os interessados, no "site" da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) link "licitações";



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**19.11.** No local mencionado acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente;

**19.12.** No caso de **Impugnação** ao Convite, o licitante poderá encaminhar pelas opções discriminadas no item 19.9. porém, no caso do envio ser através de e-mail/fax símile, as originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de ser considerada intempestiva.

**19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;**

**19.14.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2013

**MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS CALMON**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## **ANEXO I – A**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO**

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra de DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB; localizado na BR 364 – Comodoro/MT. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicado à obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a SEFAZ perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a SEFAZ.

#### **2- GENERALIDADES**

Antes de apresentar sua proposta, a (o) licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

O projeto básico da obra será fornecido às licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos no desenho de execução do projeto, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme item específico do Edital.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para a SEFAZ e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas. O CONTRATADO fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a fiscalização solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

#### Obrigações gerais do contratado

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da SEFAZ e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da SEFAZ.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da SEFAZ.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso à SEFAZ. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do CONTRATADO ou seu preposto.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, no entanto, quando for necessário o acesso às dependências do CONTRATADO, deverá haver autorização do representante da empresa.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas às obras.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, entre outros.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros CONTRATADOS que estarão trabalhando concomitantemente, as vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados do CONTRATADO.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários.

Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os custos unitários elaboradas pela SEFAZ são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela SEFAZ.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no contrato.

### **Normas de medição e pagamento**

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a SEFAZ possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos relacionados em contrato.

### **3- CANTEIRO DE OBRA/ CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 – Barracão de Obras**

O CONTRATADO deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. Será admitida a locação de containers para a formação do canteiro de obras. Serão de responsabilidade do CONTRATADO, todas as ligações provisórias necessárias, como água, esgoto, telefone, pluvial, etc. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

#### **3.2 – Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos:**

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal do CONTRATADO, inclusive despesas com fretes e carretos e desmobilização ao final da obra.

#### **3.3 – Administração Local:**

Incluem todas as despesas com administração do contrato, material de consumo, Epi, energia, água e todo consumo necessário à Administração da obra.

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

Para referência de orçamento, foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa do CONTRATADO:

- 1 (um) engenheiro responsável técnico –podendo atender até 03 obras
- 1 (um) encarregado geral (mestre de obra) – integral;

O CONTRATADO deverá apresentar qual a equipe utilizada para composição desse item e deverá apresentar os currículos dos profissionais à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

O Mestre de Obras auxiliará o(s) Engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes ao CONTRATADO. Deverá ainda possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado no SENAI.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimos), etc.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

- Consumos Gerais

São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de água/esgoto, energia elétrica, telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros.

Regulamentação da construção - Devem ser consideradas como parte integrante destas Especificações as Leis, Disposições e Normas em Vigor no território brasileiro. Disposições e Regulamentos: Estaduais, Municipais e Federais, relacionadas com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros.

Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, Normas DNER E DNIT

- Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

### **3.4 -Placas da Obra**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo 05 Obras Públicas SINFRA . Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 2,50x1,25m, colocada em local visível.

### **4- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será realizada a limpeza manual de todos os canteiros e áreas adjacentes aos acessos e pátios de estacionamento do Posto Fiscal, com a capinação e raspagem superficial do terreno e remoção do entulho para área a ser designada pela FISCALIZAÇÃO.

Será feita a remoção de todas as peças de concreto (bloquetes) danificadas, conforme áreas previstas em projeto, e empilhamento dos mesmos para reaproveitamento. As peças inservíveis serão descartadas em área a ser designada pela FISCALIZAÇÃO.

### **5 –TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

A execução dos trabalhos de terraplenagem obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da norma DNER ES-32 (recomposição de camada de base).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A execução dos trabalhos de pavimentação obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições do DNER 322 (PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO) DNER 306/2007-ES (imprimação), DNER 307/2007-ES (pintura de ligação), DNER ES-317 (PAVIMENTAÇÃO COM MISTURA BETUMINOSA USINADA A FRIO).

**PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO:**

As peças pré moldadas de concreto deverão assentar sobre uma sub base executada com material que não apresente expansibilidade ou seja bombeável, intercalando-se entre ambos um colchão de areia que após compactado deverá ter espessura uniforme e igual ou superior a 4 cm. As peças deverão atender as normas ABNT NBR, ter formato geométrico regular e as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 40 cm, largura de 10 cm e altura de 10 cm.. A areia destinada a execução do colchão deverá atender a norma DNER EM 038.

O asfalto para rejuntamento das peças pré moldadas será o cimento asfáltico de penetração 40/50 ou 50/60.  
Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.

**PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Será executada sobre o pavimento rígido de concreto e destina-se a promover a aderência com o revestimento asfáltico. O ligante betuminoso será deve ser do tipo RR – 1C, na taxa de 0,3l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>.

A superfície a ser pintada deve ser varrida e depois umedecida, para posterior aplicação do ligante betuminoso, segundo norma DNER 306/2007-ES, DNIT 145/2010-ES.

**6-DRENAGEM E OBRAS DE ARTE**

A execução dos trabalhos de drenagem obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições das normas DNER – ES-291 (descida d água ), DNER – ES 287 ( caixas de ligação e passagem) e DNER –ES 290 (meio fio de Concreto).

GUIAS: As guias deverão ser pré-moldadas (MF 02), executadas em mesa vibratória com concreto resistindo aos 28 dias de cura 22,5 MPa (fc28 = 22,5 MPa). O consumo mínimo de cimento será 319 kg/m<sup>3</sup> de concreto.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas, não devendo apresentar torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta, bem como não serão aceitas guias quebradas.

As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada no traço 1:3. As curvas serão executadas com 1/2 guia ou 1/4 de guia. As guias deverão ser assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado. Somente em casos excepcionais e devidamente definido e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, será utilizado lastro de concreto magro para o assentamento dos meio fios.

Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.

**7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Será executado o preparo da terra para o plantio de gramas em placas (Batatais), inclusive manutenção do serviço até a entrega da obra.

Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I - B**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DE MATO GROSSO						
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO						
Obra:	<b>DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB</b>					
Local:	<b>BR 364 - Divisa MT/RO</b>					
Município:	<b>COMODORO-MT</b>					
					LDI: 27,77%	
					DATA: AGO/2013	
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVA						
CODIGO SINFRA/SINA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.C/LDI (R\$)	P.TOTAL(R\$)
	<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>				
SINAPI 73847/002	1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT	MÊS	2,00	554,65	1.109,30
COMPOSIÇÃO	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UN	1,00	1.467,92	1.467,92
COMPOSIÇÃO	1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (DESPESAS COM PESSOAL, CONSUMO, EPI)	MÊS	2,00	10.649,86	21.299,72
SINAPI 74209/00	1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA 2,50X1,25M	M2	3,12	290,43	906,14
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>24.783,08</b>
	<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
3S 08 910 00	2.1	CAPINA MANUAL	m2	1.242,00	0,66	819,72
SINAPI-73948/0	2.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO ( COM RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	3.000,00	2,34	7.020,00
SINAPI-72209	2.3	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE DE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	32,60	15,52	505,95
SINAPI 85375	2.4	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m2	812,00	7,44	6.041,28
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>14.386,95</b>
	<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
5 S 02 907 00	3.1	REMOÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE	m3	325,00	7,05	2.291,25
3 S 02 200 01	3.2	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m3	325,00	21,54	7.000,50
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>9.291,75</b>
	<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2 S 02 700 51	4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS CONCRETO AC/BC	m2	324,00	83,30	26.989,20
3 S 02 400 00	4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	782,00	0,21	164,22
3 S 02 530 51	4.3	MISTURA BETUMINOSA USINADA A FRIO AC/BC	m3	55,00	95,29	5.240,95
3 S 02 999 07	4.4	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C	T	11,00	1.633,53	17.968,83
3 S 02 999 04	4.5	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C	t	0,31	1.396,94	433,05
SINAPI 84184	4.6	REPOSICAO DE BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL, TIPO BLOKRET, SOBRE COXIM AREIA	m2	488,00	14,13	6.895,44
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>57.691,69</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>5</b>		<b>TRANSPORTE</b>					
2 S 09 002 05	5.1	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIMENTADA	t x km	2.600,00	0,58		1.508,00
2 S 09 002 91	5.2	TRANSPORTE COMERCIAL C/BASC 10 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA	t x km	21.680,00	0,39		8.455,20
2 S 09 009 07	5.3	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E RM - 1C	T	11,31	373,73		4.226,88
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>14.190,08</b>
<b>6</b>		<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTE</b>					
COMPOSIÇÃO	5.1	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA	m2	5,00	49,48		247,40
2 S 04 940 52	5.2	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDO - CANAL RETANG.- DAR 02 - AC/BC	m	10,00	97,07		970,70
2 S 04 942 51	5.3	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 - AC/BC	un	5,00	49,77		248,85
2 S 04 964 52	5.5	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D = 0,60 M S/BERÇO - AC/BC	m	22,00	357,76		7.870,72
2 S 04 001 01	5.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA REAT E COMP VALA MAT 1ª CAT	M³	24,00	10,63		255,12
2 S 04 962 51	5.7	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP02 - AC/BC	und	4,00	1.208,80		4.835,20
2 S 04 910 02	5.8	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02	und	130,00	51,01		6.631,30
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>21.059,29</b>
<b>7</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
SINAPI74236/0	6.3	PLANTIO DE GRAMA EMPLACAS INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	M2	780,00	10,22		7.971,60
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>7.971,60</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>149.374,44</b>
Total geral deste orçamento: (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).							



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – C**  
**PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

**DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB**

Obra:  
Local: BR 364 - Divisa MT/RO  
CIDADE: COMODORO-MT

BDI: 27,77%  
DATA: AGO/2013

**RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
1	CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.783,08	16,59
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.386,95	9,63
3	TERRAPLENAGEM	9.291,75	6,22
4	PAVIMENTAÇÃO	57.691,69	38,62
5	TRANSPORTE	14.190,08	9,50
6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE	21.059,29	14,10
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.971,60	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>149.374,44</b>	<b>94,66</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I - D**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Código	Descrição	Unidade			
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	Unidade			
Item	Material	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 1</b>	
Item	Mão de Obra	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
4083-SINAPI	Encarregado	h	8,0000	13,26	106,08
6111- SINAPI	servente	h	8,0000	7,33	58,64
				<b>Sub-total</b>	164,72
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	164,72
Item	Equipamentos	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
6174	CAMINHAO BASCULANTE, DIESEL, POTENCIA 167 HP (125 KW), CAP.CARGA UTIL 8,6 T, CACAMBA 5 M3- VIDA UTIL 8.000 H	h	8,0000	123,00	984,00
				<b>Total 3</b>	984,00
				<b>Total Geral</b>	1.148,72
				<b>Total c/ BDI (27,77%)</b>	1.467,92
Código	Descrição	Unidade			
1.5	Administração Local	mês			
Item	Material	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Material consumo	SM	0,8000	678,00	542,40
2	Epi	SM	0,9000	678,00	610,20
3	Despesas com veiculos E412	h	0,8000	47,05	37,64
4	Despesas com veiculos E416	h	0,8000	72,23	57,78
				<b>Total 1</b>	1.248,02
Item	Mão de Obra	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Engenheiro junior	UD	0,3330	12.522,40	4.169,96
2	Encarregado	UD	1,0000	2.917,20	2.917,20
				<b>Sub-total</b>	7.087,16
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	7.087,16
Item	Equipamentos	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 3</b>	
				<b>Total Geral</b>	8.335,18
				<b>Total c/BDI (27,77%):</b>	10.649,86





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO**

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Fazenda Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário						
Obra:	<b>DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB</b>					
Local:	BR 364 - Divisa MT/RO					
CIDADE:	COMODORO-MT					
					BDI: 27,77%	
					DATA: AGO/2013	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS	16,59	24.783,08	12.882,46	11.900,62	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,63	14.386,95	14.386,95		
3	TERRAPLENAGEM	6,22	9.291,75	2.787,53	6.504,23	
4	PAVIMENTAÇÃO	38,62	57.691,69	28.845,85	28.845,85	
5	TRANSPORTE	9,50	14.190,08	11.352,06	2.838,02	
6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE	14,10	21.059,29		21.059,29	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,34	7.971,60		7.971,60	
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>149.374,44</b>	<b>70.254,84</b>	<b>79.119,60</b>	
				<b>47,0%</b>	<b>53,0%</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>		<b>149.374,44</b>	<b>70.254,84</b>	<b>149.374,44</b>	
				<b>47,0%</b>	<b>100,0%</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - A**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

Convite nº \_\_\_\_\_

Realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado os termos do presente Edital, nós, (\_\_\_\_ **razão social**, CNPJ, endereço da **proponente** \_\_\_\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, estando inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (\_\_\_\_ **preço da proposta em algarismo e por extenso** \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (\_\_\_\_ **serviço(s) ou obra(s)**\_\_\_\_) será de .....dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - D**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Planilha de Composição de Preços Unitários		
Código	Descrição	Unidade

Item	Material	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 1</b>	

Item	Mão de Obra	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Sub-total</b>	
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	

Item	Equipamentos	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total 3</b>	

	<b>Total Geral</b>	
<b>TOTAL COM LDI</b>		

\_\_\_\_\_  
DATA DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
NOME DA FIRMA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRES. DA FIRMA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - F**  
**MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**  
**(MERAMENTE INFORMATIVO)**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:  
SALÁRIO:                   HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS  
REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	
---------------------------	--

Edital nº	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - G**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

**Composição da Parcela de LDI (Lucro e Despesas Indiretas)**

Itens relativos à Administração da Obra	% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central		
B - Custos Financeiros		
C - Riscos		
D - Seguros e Garantias Contratuais		
<b>Sub-total</b>		
<b>Lucro</b>		
E - Lucro Operacional		
<b>Sub-total</b>		
<b>LDI sem impostos</b>		
<b>Taxas e Impostos</b>		
F - PIS		
G - COFINS		
H - ISSQN		
<b>Sub-total</b>		
<b>LDI com impostos</b>		
<b>Custo Direto - CD</b>		
<b>Preço de Venda - PV</b>		
<b>LDI Final com impostos</b>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N. \*\*\*/2013/SENF/SEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida na Rua....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio....., portador do RG n.º..... SSP/...., inscrito do CPF sob o n.º....., em conformidade com o que consta do **Processo de Licitação na Modalidade CONVITE N.º...../2013/SENF/SEFAZ**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, e demais legislação correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é **contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e recuperação de pavimentação do pátio do estacionamento e dos acessos ao Posto Fiscal Josafá Jacob localizado na BR 364 divisa de MT/RO**, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Convite n.º...../2013/SENF/SEFAZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de drenagem e recuperação de pavimentação do pátio do estacionamento e dos acessos ao Posto Fiscal Josafá Jacob localizado na BR 364 divisa de MT/RO conforme descrição da Planilha de Orçamento em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada deverá comparecer à sede da Sefaz – MT para assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação feita pela Gerência de Contratos – GCON.

3.1.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º), entregando na Gerência de Obras e Patrimônio imobiliário – GOPI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços de engenharia (Lei n. 5.194/66).

3.2. Sendo a contratada estabelecida em outro Estado, esta deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, previamente apresentada na habilitação, **com o visto da seção local**. (Lei 5.194/66, art. 58º).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 3.3.** O projeto básico da obra será fornecido ao Contratado. Quaisquer dos itens mencionados no memorial descritivo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO;
- 3.4.** Enquanto durar a execução da obra, a Contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - SENF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA.** A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação;
- 3.5.** O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;
- 3.6.** A Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ.
- 3.7.** A Contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- 3.8.** A Contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 3.9.** Medições: os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada;
- 3.10.** Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.
- 3.11.** A Contratada deverá apresentar na 1ª medição o Registro da obra no INSS;
- 3.12.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.13.** Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;
- 3.15.** Acatar as orientações do Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às adequações formuladas.
- 3.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 3.17.** Ressarcir ao Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela(s) Contratada(s) de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços deste Contrato.
- 3.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.19.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada.
- 3.19.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 3.21.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 3.22.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 3.23.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços que executar.
- 3.24.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Estado ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 3.25.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.27.** Manter regular sua documentação no ato de assinatura do contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** O prazo de execução de serviços será imediatamente após as solicitações da SEFAZ e de acordo com o Cronograma físico - financeiro anexo a este Contrato.
- 4.2.** A contratada deverá executar os Serviços/Obra objeto deste Contrato, atendendo a todas as exigências do mesmo, em especial, às contidas no ANEXO I, e ainda:
- 4.2.1** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 4.2.2.** Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;
- 4.3.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 4.4.** A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da SEFAZ, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- 4.5.** Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas, são de responsabilidade da Contratada;
- 4.6.** A SEFAZ, através da GOPI, emitirá a Ordens de Serviço, para a prestação dos serviços contratados;
- 4.7.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 4.7.1.** Comunicar, formal e imediatamente, ao Fiscal do Contrato as eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- 4.7.2** Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas;
- 4.7.3** Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados;
- 4.7.4** Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 4.7.5.** Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de não corresponder à



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

confiança ou perturbar a ação do Fiscal do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

**4.7.6.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

**4.7.7.** A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as NR18 e 33, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, observando as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como seguro de vida;

**4.7.8.** Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade;

**4.7.9.** Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;

**4.7.10.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

**4.7.11.** Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

**4.7.12.** A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas neste Contrato;

**4.7.13.** O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição;

**4.7.14.** A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

**4.7.15.** Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste Contrato e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

**4.8.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.9.** A SENF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

**4.10.** O contratado deverá observar as normas, os manuais, às instruções bem como as especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT;

**4.11.** Todo pessoal da empresa contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**4.12.** A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;

**4.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

**4.14. DO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**

**4.14.1** Os materiais/serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

**4.14.2.** A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.14.3.** A referida Comissão, entre outras atribuições, deverá exigir e observar os certificados de garantia, oferecidos para os objetos, equipamentos para os quais sejam direcionados;

**4.14.4. Os materiais/serviços descritos neste Contrato serão recebidos:**

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

**b) Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**c) Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos;

**4.14.5.** A entrega dos materiais/serviços deverá estar em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada, bem como neste Contrato;

**4.14.6.** O produto/serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

**4.14.7.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**4.14.8.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos materiais/serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

**4.14.9.** O Contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas "a" e "b", do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

**4.14.9.10** O prazo a que se refere a alínea "b" do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

**4.14.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**4.14.12.** As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Contrato, como não entregues.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

5.1. Para segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser apresentada garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

**5.1.1. Caução em dinheiro**, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;**

**5.1.2. Caução em títulos da dívida pública**, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

**5.1.2.1.** Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

**5.1.2.2.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

**5.1.3. Seguro-Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

**5.1.3.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

**5.1.3.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**5.1.4. Fiança bancária**, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 6.2.** Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 6.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação à execução dos serviços.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 6.9.** Emitir pareceres quando necessário aos atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6.10.** Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;
- 6.11.** Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;
- 6.12.** Conferir a qualidade do material a ser empregado nos serviços, rejeitando o objeto cujas especificações não atendam os requisitos constantes neste Contrato;
- 6.13.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços contratados e que exijam medidas corretivas, para que sejam adotadas as providências necessárias;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1. DO PREÇO**

**7.1.1. O VALOR GLOBAL DE R\$ .....** (.....), será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Aquisições- GPAQ, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados de acordo com a demanda da SEFAZ;

**7.1.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**7.1.3.** Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

**7.1.4.** Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

**7.1.5.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

**7.1.6.** A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à

62



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

#### **7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;

**7.2.2.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**7.2.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**7.2.4.** Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como a Portaria 006/13 que cria e institucionaliza o Comitê de Gestão Orçamentária Financeira, e do Gasto – COFIN;

**7.2.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização;

**7.2.6.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

**7.2.7.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**7.2.8.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.8.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**7.2.8.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**7.2.8.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

**7.2.8.5.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**7.2.8.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em Outros Estados da Federação;

**7.2.8.7.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal;

**7.3.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

**7.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.6.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

**7.7.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

orçamentárias a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 16.101  
**Projeto Atividade:** 1007  
**Elemento Despesa:** 4490.5103  
**Fonte:** 240

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do presente Contrato será de 6 (meses) meses, com início no dia \_\_/\_\_/\_\_ e término previsto para \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93

### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**10.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

**10.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

**10.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

**10.3.2.** O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

**10.3.3.** A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

**10.3.5.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

**10.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

**10.3.7.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

**10.3.8.** Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**10.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**10.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**11.1.1.1. Advertência;**

**11.1.1.2. Multa;**

**11.1.1.3. Rescisão Unilateral;**

**11.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**11.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**11.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

**11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

**11.2.1** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**11.2.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**11.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

**11.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**11.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**11.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**11.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.3. DAS MULTAS**

**11.3.1.** A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

**11.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

**11.3.1.1.1. Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não execute a prestação do serviço no prazo descrito no item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato;**

**11.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**11.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**11.3.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

**11.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**11.3.3.** O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

**11.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;

**11.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

### **CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.1.** Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**13.2.** O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**13.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**13.5.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**13.5.1.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**13.5.2.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**13.5.3.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar n.º. 506, de 19/09/2013, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 14.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.
- 14.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- 14.5.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação da periodicidade de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- 14.6.** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.7.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ..... de .....de 2013.

**JONIL VITAL DE SOUZA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
CONTRATANTE

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
CONTRATANTE



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

---

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

---

**XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – A**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

## 1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra de DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB; localizado na BR 364 – Comodoro/MT. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicado à obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a SEFAZ perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a SEFAZ.

## 2- GENERALIDADES

Antes de apresentar sua proposta, a (o) licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

O projeto básico da obra será fornecido às licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos no desenho de execução do projeto, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme item específico do Edital.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para a SEFAZ e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas. O CONTRATADO fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a fiscalização solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

### Obrigações gerais do contratado

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da SEFAZ e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da SEFAZ.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da SEFAZ.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso à SEFAZ. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra o CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do CONTRATADO ou seu preposto.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, no entanto, quando for necessário o acesso às dependências do CONTRATADO, deverá haver autorização do representante da empresa.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas às obras.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, entre outros.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros CONTRATADOS que estarão trabalhando concomitantemente, as vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou semelhantes do CONTRATADO.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários.

Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os custos unitários elaboradas pela SEFAZ são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela SEFAZ.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no contrato.

### **Normas de medição e pagamento**

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a SEFAZ possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos relacionados em contrato.

### **3- CANTEIRO DE OBRA/ CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 –Barracão de Obras**

O CONTRATADO deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. Será admitida a locação de containers para a formação do canteiro de obras.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO, todas as ligações provisórias necessárias, como água, esgoto, telefone, pluvial, etc. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

#### **3.2 – Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos:**

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal do CONTRATADO, inclusive despesas com fretes e carretos e desmobilização ao final da obra.

#### **3.3 – Administração Local:**

Incluem todas as despesas com administração do contrato, material de consumo, Epi, energia, água e todo consumo necessário à Administração da obra.

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

Para referência de orçamento, foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa do CONTRATADO:

- 1 (um) engenheiro responsável técnico –podendo atender até 03 obras
- 1 (um) encarregado geral (mestre de obra) – integral;

O CONTRATADO deverá apresentar qual a equipe utilizada para composição desse item e deverá apresentar os currículos dos profissionais à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

O Mestre de Obras auxiliará o(s) Engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes ao CONTRATADO. Deverá ainda possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado no SENAI.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimos), etc.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços das obras.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

- Consumos Gerais

São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de água/esgoto, energia elétrica, telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros.

Regulamentação da construção - Devem ser consideradas como parte integrante destas Especificações as Leis, Disposições e Normas em Vigor no território brasileiro. Disposições e Regulamentos: Estaduais, Municipais e Federais, relacionadas com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros.

Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, Normas DNER E DNIT

- Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

### **3.4 -Placas da Obra**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo 05 Obras Públicas SINFRA . Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 2,50x1,25m, colocada em local visível.

### **4- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será realizada a limpeza manual de todos os canteiros e áreas adjacentes aos acessos e pátios de estacionamento do Posto Fiscal, com a capinação e raspagem superficial do terreno e remoção do entulho para área a ser designada pela FISCALIZAÇÃO.

Será feita a remoção de todas as peças de concreto (bloquetes) danificadas, conforme áreas previstas em projeto, e empilhamento dos mesmos para reaproveitamento. As peças inservíveis serão descartadas em área a ser designada pela FISCALIZAÇÃO.

### **5 –TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A execução dos trabalhos de terraplenagem obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da norma DNER ES-32 (recomposição de camada de base).

A execução dos trabalhos de pavimentação obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições do DNER 322 (PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO) DNER 306/2007-ES (imprimação), DNER 307/2007-ES (pintura de ligação), DNER ES-317 (PAVIMENTAÇÃO COM MISTURA BETUMINOSA USINADA A FRIO).

### **PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO:**

As peças pré moldadas de concreto deverão assentar sobre uma sub base executada com material que não apresente expansibilidade ou seja bombeável, intercalando-se entre ambos um colchão de areia que após compactado deverá ter espessura uniforme e igual ou superior a 4 cm. As peças deverão atender as normas ABNT NBR, ter formato geométrico regular e as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 40 cm, largura de 10 cm e altura de 10 cm.. A areia destinada a execução do colchão deverá atender a norma DNER EM 038.

O asfalto para rejuntamento das peças pré moldadas será o cimento asfáltico de penetração 40/50 ou 50/60.

Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.

### **PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Será executada sobre o pavimento rígido de concreto e destina-se a promover a aderência com o revestimento asfáltico. O ligante betuminoso será deve ser do tipo RR – 1C, na taxa de 0,3l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>.

A superfície a ser pintada deve ser varrida e depois umedecida, para posterior aplicação do ligante betuminoso, segundo norma DNER 306/2007-ES, DNIT 145/2010-ES.

### **6-DRENAGEM E OBRAS DE ARTE**

A execução dos trabalhos de drenagem obedecerão, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições das normas DNER – ES-291 (descida d água), DNER – ES 287 (caixas de ligação e passagem) e DNER –ES 290 (meio fio de Concreto).

GUIAS: As guias deverão ser pré-moldadas (MF 02), executadas em mesa vibratória com concreto resistindo aos 28 dias de cura 22,5 MPa (fc28 = 22,5 MPa). O consumo mínimo de cimento será 319 kg/m<sup>3</sup> de concreto.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas, não devendo apresentar torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta, bem como não serão aceitas guias quebradas.

As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada no traço 1:3. As curvas serão executadas com 1/2 guia ou 1/4 de guia. As guias deverão ser assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado. Somente em casos excepcionais e devidamente definido e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, será utilizado lastro de concreto magro para o assentamento dos meio fios.

Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.

### **7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

---

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

---

Será executado o preparo da terra para o plantio de gramas em placas (Batatais), inclusive manutenção do serviço até a entrega da obra.

Aplicação: Em toda a extensão indicada no projeto básico.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – B**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DE MATO GROSSO						
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO						
Obra: <b>DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB</b> Local: <b>BR 364 - Divisa MT/RO</b> Município: <b>COMODORO-MT</b>						
						LDI: 27,77%
						DATA: AGO/2013
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVA						
CODIGO SINRA/SINA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.C/LD (R\$)	P.TOTAL(R\$)
<b>PI</b>	<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>				
SINAPI	1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT	MÊS	2,00		
73847/002						
COMPOSIÇÃO	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	TONS	1,00		
COMPOSIÇÃO	1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (DESPESAS COM PESSOAL, CONSUMO, EPI)	MÊS	2,00		
SINAPI 74209/001	1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA 2,50X1,25	MM2	3,12		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						
	<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
3S 08 910 00	2.1	CAPINA MANUAL	m2	1.242,00		
SINAPI-73948	2.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO ( COM RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	3.000,00		
SINAPI-72209	2.3	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE DE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	32,60		
SINAPI 85375	2.4	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m2	812,00		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						
	<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
5 S 02 907 00	3.1	REMOÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE	m3	325,00		
3 S 02 200 01	3.2	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m3	325,00		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						
	<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2 S 02 700 51	4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRE MOLDADAS CONCRETO AC/BC	m2	324,00		
3 S 02 400 00	4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	782,00		
3 S 02 530 51	4.3	MISTURA BETUMINOSA USINADA A FRIO AC/BC	m3	55,00		
3 S 02 999 07	4.4	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C	T	11,00		
3 S 02 999 04	4.5	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C	t	0,31		
SINAPI 84184	4.6	REPOSIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL, TIPO BLOKRET, SOBRE COXIM AREIA	m2	488,00		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>5</b>		<b>TRANSPORTE</b>				
2 S 09 002 05	5.1	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIMENTADA	t x km	2.600,00		
2 S 09 002 91	5.2	TRANSPORTE COMERCIAL C/BASC 10 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA	t x km	21.680,00		
2 S 09 009 07	5.3	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E RM - 1C	T	11,31		
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				
<b>6</b>		<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTE</b>				
COMPOSIÇÃO	5.1	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA	m <sup>2</sup>	5,00		
2 S 04 940 52	5.2	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDO - CANAL RETANG.- DAR 02 - AC/BC	m	10,00		
2 S 04 942 51	5.3	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 - AC/BC	un	5,00		
2 S 04 964 52	5.5	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D = 0,60 M S/BERÇO - AC/BC	m	22,00		
2 S 04 001 01	5.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA REAT E COMP VALA MAT 1ª CAT	M³	24,00		
2 S 04 962 51	5.7	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP02 - AC/BC	und	4,00		
2 S 04 910 02	5.8	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02	und	130,00		
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				
<b>7</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
SINAPI74236/0016.3	016.3	PLANTIO DE GRAMA EMPLACAS INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	M <sup>2</sup>	780,00		
		<b>TOTAL DO GRUPO</b>				
		<b>TOTAL GERAL</b>				
Total geral deste orçamento: (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – C**  
**PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

**DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB**

Obra:

Local: BR 364 - Divisa MT/RO

CIDADE:COMODORO-MT

BDI: 27,77%

DATA:AGO/2013

**RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
1	CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS		16,59
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		9,63
3	TERRAPLENAGEM		6,22
4	PAVIMENTAÇÃO		38,62
5	TRANSPORTE		9,50
6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE		14,10
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>94,66</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – D**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Código	Descrição	Unidade			
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	Unidade			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
				<b>Total 1</b>	
<b>Item</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
4083-SINAPI	Encarregado	h	8,0000	13,26	106,08
6111- SINAPI	servente	h	8,0000	7,33	58,64
				<b>Sub-total</b>	164,72
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	164,72
<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
6174	CAMINHAO BASCULANTE, DIESEL, POTENCIA 167 HP (125 KW), CAP.CARGA UTIL 8,6 T, CACAMBA 5 M3- VIDA UTIL 8.000 H	h	8,0000	123,00	984,00
				<b>Total 3</b>	984,00
				<b>Total Geral</b>	1.148,72
				<b>Total c/ BDI (27,77%)</b>	1.467,92
Código	Descrição	Unidade			
1.5	Administração Local	mês			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Material consumo	SM	0,8000	678,00	542,40
2	Epi	SM	0,9000	678,00	610,20
3	Despesas com veiculos E412	h	0,8000	47,05	37,64
4	Despesas com veiculos E416	h	0,8000	72,23	57,78
				<b>Total 1</b>	1.248,02
<b>Item</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Engenheiro junior	UD	0,3330	12.522,40	4.169,96
2	Encarregado	UD	1,0000	2.917,20	2.917,20
				<b>Sub-total</b>	7.087,16
<b>Encargos Sociais</b>				<b>Enc.Sociais</b>	
				<b>Total 2</b>	7.087,16
<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
				<b>Total 3</b>	
				<b>Total Geral</b>	8.335,18
				<b>Total c/BDI (27,77%):</b>	10.649,86



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
5.1	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA COLETORA (0,80X 0,80)	Unidade

  

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>Total 1</b>					

  

<b>Item</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
5651	FORMA		M²	0,9600	18,53	17,79
6045	CONCRETO 15 MPA		M³	0,0640	305,45	19,55
73347	FERRO CA 50		KG	0,7700	1,80	1,39
<b>Total 3</b>						38,72

  

<b>Equipamentos</b>					
<b>Total 3</b>					
<b>Total Geral</b>					<b>38,72</b>
<b>Total c/ BDI (27,77%)</b>					<b>49,48</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I – E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO**

<b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>Secretaria de Estado de Fazenda</b> <b>Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário</b>						
Obra: <b>DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO E DOS ACESSOS DO POSTO FISCAL JOSAFAC</b> <b>JACOB</b> Local: BR 364 - Divisa MT/RO CIDADE: COMODORO-MT						
					BDI: 27,77% DATA: AGO/2013	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	CANTEIRO DE OBRAS/CUSTOS ADMINISTRATIVOS	0,59				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,63				
3	TERRAPLENAGEM	6,22				
4	PAVIMENTAÇÃO	38,62				
5	TRANSPORTE	9,50				
6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE	14,10				
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,34				
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>47,0%</b>	<b>53,0%</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>				<b>47,0%</b>	<b>100,0%</b>	